

## Atas e Editais

EDIÇÃO N° 9312 B-1

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan



ESCANEI-ME

**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
C.R.P. 75.381.178/0001-29  
PRACA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280  
e-mail: prefeiturasantom@gmail.com  
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES INCORRIDOS NO CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – CAF, À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA FEDERAL.

Prefeitura Municipal de São Tomé  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Compra com Doação Simultânea via Termo de Adesão nº 00756/2022, com dispensa de licitação e doação simultânea às unidades recebedoras.

A Prefeitura Municipal de São Tomé, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Professor Pedro Fecchio, 248, inscrita no CNPJ sob o nº 75.381.178/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Ocelio Cesar Ferreira Leite, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto na Portaria MDS nº 88 de 12/07/2024, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, enquadradados no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, destinados a suplementação alimentar da população em situação de inssegurança alimentar e nutricional, e atender as entidades vinculadas ao programa, no período de 12 meses (vigência da Proposta).

1. Objetivo  
O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de beneficiários fornecedores de gêneros alimentícios de agricultores familiares, até o limite financeiro estabelecido na Portaria MDS nº 88 de 12/07/2024.

**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
C.R.P. 75.381.178/0001-29  
PRACA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280  
e-mail: prefeiturasantom@gmail.com  
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

2. Agricultores Familiares Elegíveis

Serão aceitos agricultores familiares individuais enquadradados no CAF. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 13/10/2024, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social com sede à Rua das Industrias, 526.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Registro Geral (RG);

b. Cópia do CAF principal (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou extrato da DAP ativa;

c. Termo de compromisso com a execução do Programa PAA nos prazos estabelecidos na Portaria MDS nº 88 de 12/07/2024.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

Conforme RESOLUÇÃO GGPA/N° 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 a qual se refere:

I - Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

II - Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;

III - Negros;

IV - Mulheres;

V - Assentados da reforma agrária;

VI - Pescadores;

VII - Jovens entre 18 e 29 anos.

**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
C.R.P. 75.381.178/0001-29  
PRACA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280  
e-mail: prefeiturasantom@gmail.com  
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

6. Local e periodicidade da entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada à Rua das Industrias, 526, com periodicidade quinzenal, durante o período de vigência do Programa, na qual a Coordenadoria do PAA no município atestarão o seu recebimento.

7. Pagamento

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS fará o pagamento diretamente aos produtores beneficiários através do cartão emitido pelo Programa, após aprovação das Notas de Produtor pelo gestor.

8. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social no horário de 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.santom.pr.gov.br](http://www.santom.pr.gov.br).

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, quando da conclusão do processo de seleção.

O município tem autonomia para elaborar com número de beneficiários fornecedores acima do mínimo estipulado pelo coordenação do Programa, nunca excedendo o teto definido para sua localização e o limite de vencimento por agricultor.

Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas, com a documentação requerida, poderão fornecer produtos ao PAA, respetando a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores especificados no item 5 do Edital.

PAÇO MUNICIPAL "25 DE JULHO" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax: (0xx44) 364-1114/1200  
e-mail: [pm.somanoel@pmpr.gov.br](mailto:pm.somanoel@pmpr.gov.br) [www.somanoel.pr.gov.br](http://www.somanoel.pr.gov.br)  
C.N.P.J. - 80.909.617/0001-63 – CEP: 87215-000

RESULTADO PRELIMINAR - FASE DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.

## 1. CLASSIFICAÇÃO

A) CATEGORIA DE FOMENTO A PROJETOS VOLTADOS A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DO SEGMENTO TEATRO

Classificação	CPF	Projeto	Nota	Valor R\$	Análise de Mérito	Análise de Habilidaço
1*	ROGÉRIO RODRIGUES DE MELO	Cena, Oficina para Todos	67,00	R\$2.500,00	PROJETO CLASIFICADO E SELECIONADO	HABILITADO COM REESTRIÇÕES

B) CATEGORIA DE FOMENTO A PROJETOS VOLTADOS A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DO SEGMENTO CONTAGÃO DE HISTÓRIA

Classificação	CPF	Projeto	Nota	Valor R\$	Análise de Mérito	Análise de Habilidaço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax: (0xx44) 364-1114/1200  
e-mail: [pm.somanoel@pmpr.gov.br](mailto:pm.somanoel@pmpr.gov.br) [www.somanoel.pr.gov.br](http://www.somanoel.pr.gov.br)  
C.N.P.J. - 80.909.617/0001-63 – CEP: 87215-000

C) Tainara Bastos;

D) Taína Reis.

São Manoel do Parana/PR, 01 de novembro de 2024.

Vanessa Cristina Rodrigues Trevizan

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, TURISMO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax: (0xx44) 364-1114/1200  
e-mail: [pm.somanoel@pmpr.gov.br](mailto:pm.somanoel@pmpr.gov.br) [www.somanoel.pr.gov.br](http://www.somanoel.pr.gov.br)  
C.N.P.J. - 80.909.617/0001-63 – CEP: 87215-000

## 3. REMANÉCIAZ DE VAGAS

3.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

A) OS RECURSOS UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA INDICADA PELA COMISSÃO.

3.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas desse edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNA.

## 4. Fizeram parte desta comissão de seleção:

Comissão nomeada (Decreto Municipal nº 181/2024):

- A) Beatrix Galacio Oliveira - integrante governamental;
- B) André Martins Quintal Júnior - integrante governamental;
- C) Vanessa Cristina Rodrigues Trevizan - integrante governamental;
- D) Gelson Henrique Brumarelo - integrante não governamental;
- E) Caroline de Oliveira Júnior - integrante não governamental.

Parceristas Externos (Contratados - Operacionalização):

- A) Fernanda Jantsch Reis;
- B) Ana Quebe Passos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ  
Povo Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (0xx44) 327-1300 / CEP: 80.909.000-39  
ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA N° 284 / 2024

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N° 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

## RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES À QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA ROSANA VASSOLO FLORINDO, LOCALIZADA NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, A PARTIR DE 21/10/2024 A 19/11/2024, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 01/10/2024 A 30/09/2023.

PACO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ADRIANA CRISTINA POLIZER  
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
C.N.P.J. 75.381.178/0001-29  
PRACA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE/FAX: (0xx44) 3607-1280  
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 16/2022

## REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

## LEI COMPLEMENTAR N° 08/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – CNPJ N° 75.381.178/0001-29

CONTRATADO: PAMELA LETICIA FERREIRA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS

DATA DE INÍCIO DE CONTRATO: 07/11/2022

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 06/11/2024

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
C.N.P.J. 75.381.178/0001-29  
PRACA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE/FAX: (0xx44) 3607-1280  
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 16/2022

## REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

## LEI COMPLEMENTAR N° 08/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – CNPJ N° 75.381.178/0001-29

CONTRATADO: PAMELA LETICIA FERREIRA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS

DATA DE INÍCIO DE CONTRATO: 07/11/2022

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 06/11/2024



## Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280  
e-mail: prefeiturasatom@gmail.com  
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA N° 3632/2024

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

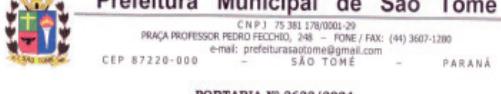
## RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a(s) servidor(a)s municipal ELIZETE NUNES BESSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, 90 (NOVENTA) DIAS consecutivos de LICENÇA PRÉMIO, referente ao período de trabalho de 21/06/2019 a 20/06/2024, para serem gozadas no período de 12/11/2024 a 09/02/2025, nos termos do artigo 162, da Lei Complementar Municipal n° 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280  
e-mail: prefeiturasatom@gmail.com  
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA N° 3633/2024

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

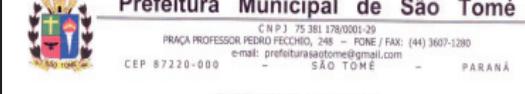
## RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a(s) servidor(a)s municipal VADECIR TEODORO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, 30 (TRINTA) DIAS consecutivos de LICENÇA PRÉMIO, sendo esta a 1ª parcela referente ao período de trabalho de 21/06/2019 a 20/06/2024, para serem gozadas no período de 06/11/2024 a 05/12/2024, nos termos do artigo 162, § 3º, da Lei Complementar Municipal n° 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E Vinte e QUATRO.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280  
e-mail: prefeiturasatom@gmail.com  
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA N° 3637/2024

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a(s) servidor(a)s municipal OSMIR DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 60 (Sexta TRINTA) DIAS consecutivos de LICENÇA PRÉMIO, sendo esta a 1ª parcela referente ao período de trabalho de 01/07/2014 a 30/06/2019, para serem gozadas no período de 06/11/2024 a 04/01/2025, nos termos do artigo 162, § 3º, da Lei Complementar Municipal n° 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E Vinte e QUATRO.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE TORNÁ PUBLICO que credencio através do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023 A PESSOA JURÍDICA ABACO RELACIONADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES DE ESPECIALIDADES DE

EMPRESA: GUSTAVO BERTOLINO OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 52.040.918/0001-92  
RESP. TÉCNICO: GUSTAVO BERTOLINO DE OLIVEIRA  
ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL

DATA DE CREDENCIAMENTO: 01/11/2024

Gustavo Bertolino Oliveira  
Contratado para Prestar Serviços Médicos  
Portaria n° 001/24

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N° 074/2024

PARTES:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.641.037/0001-05, com sede na Rua Pratinha, nº 699 – Centro, no bairro de Cianorte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por seu Presidente Sr. ORLANDO BERTOLINO OLIVEIRA, portador do Cédula de Identidade RG sob o nº 10.733.594-3/00/99 e do CPF nº 09.238.123-000-09, inscrito no CNPJ sob o nº 52.040.918/0001-92, representado pelo seu gerente Dr. GUSTAVO BERTOLINO DE OLIVEIRA portador do Cédula de Identidade RG sob o nº 10.733.594-3/00/99 e do CPF nº 09.238.123-000-09, inscrito no CNPJ sob o nº 52.040.918/0001-92, com o endereço Instrumento e normas formais de atuação, anexo à contratação, mediante as cláusulas e condições de presteza.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de INEXIGIBILIDADE N° 007/2023, oriundo do Chamamento PÚBLICO N° 002/2023.

**OBJETO:** Prestação de SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES DE ESPECIALIDADES NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL

O valor disponibilizado para a prestação dos serviços objeto deste instrumento é de R\$ 100,00 (CEM REAIS) por hora trabalhada (presencial e remota) (presencial de segunda-feira a domingo) na área de CLÍNICA GERAL, NA UNIDADE DE CLÍNICA GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N° 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

ARTIGO 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 14º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 15º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 16º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 17º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 18º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 19º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 20º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 21º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 22º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 23º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 24º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 25º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 26º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 27º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 28º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 29º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 30º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 31º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 32º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 33º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 34º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 35º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 36º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 37º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 38º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 39º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 40º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 41º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 42º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 43º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 44º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 45º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 46º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 47º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 48º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 49º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 50º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 51º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 52º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 53º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 54º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 55º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 56º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 57º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 58º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 59º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 60º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 61º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 62º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 63º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 64º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, rev

**Prefeitura Municipal de Japurá**Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300  
e-mail: contabilidade@japurá.pr.gov.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá/PR**Estado do Paraná****DECRETO N° 150/2024**

**ADRIANA CRISTINA POLIZER**, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 33 de 28/11/2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 504.917,41 (Quinhentos e quatro mil novecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), para atender despesas não previstas no orçamento programa em execução, conforme segue:

Despesa

07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	90.000,00
07.005 DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Cancel.	
04.126.0002.2009 Manutenção da Divisão de Tecnologia da Informação		
3.3.90.40.00.00 SERV. DE TECNOL. DA INF. E COMUNIC. - PESSOA		
270 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	2.000,00
07.006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ADMIN.	Cancel.	
04.122.0002.2012 Manutenção da Administração Geral		
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
480 00000 Recursos Ordinários (Livres)		

09 SEC. DE TRANSP., INFRAEST. E SERV. URB.	Acrésc.	25.100,00
09.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	Cancel.	

26.782.0004.2027 Manutenção e conservação da Frota Municipal		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		

970 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
----------------------------------------	--	--

09 SEC. DE TRANSP., INFRAEST. E SERV. URB.	Acrésc.	42.575,86
09.002 DIVISÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS URBANOS	Cancel.	

15.451.0005.1043 Pavimentação/Recup. Asfáltico		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		

1360 00501 Recetas de Atenções de Ativos		
------------------------------------------	--	--

10 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	62.130,00
10.001 DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Superávit	

10.301.0006.2048 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde no Município		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

1560 01051 Transferências provenientes do Governo Federal		
-----------------------------------------------------------	--	--

10 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	3.490,00
10.001 DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Cancel.	

10.301.0006.2048 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde no Município		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

1570 01064 Assistência financeira da União destinada à compl. enfermagem		
--------------------------------------------------------------------------	--	--

10 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	1.500,00
10.001 DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Cancel.	

10.301.0006.2048 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde no Município		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		

1600 00494 Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
------------------------------------------------------------------	--	--

10 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	60.000,00
10.001 DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Excesso	

10.301.0006.2048 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde no Município		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		

1701 00404 Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde - EMENDAS		
----------------------------------------------------------------------------	--	--

11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	4.800,00
11.001 DIVISÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL	Cancel.	

08.244.0008.2059 Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS		
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		

2570 00934 Bloco de Financ. da Proteção Social Básica - BL PSB FNAS - F-934		
-----------------------------------------------------------------------------	--	--

11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	1.000,00
11.001 DIVISÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL	Cancel.	

08.244.0008.2059 Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS		
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		

2570 00934 Bloco de Financ. da Proteção Social Básica - BL PSB FNAS - F-934		
-----------------------------------------------------------------------------	--	--

12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	22.900,00
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Cancel.	

12.361.0013.2079 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

3520 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
---------------------------------------------------------	--	--

12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	4.40